



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO**

**NORMAS PARA O CONTROLE DOS
EQUÍDEOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO
(NORCE)**

**Edição
2013**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO**

**NORMAS PARA O CONTROLE DOS
EQUÍDEOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO
(NORCE)**

**Edição
2013**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
(DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI)**

PORTARIA Nº 006 - COLOG, DE 22 DE julho DE 2013

Aprova as Normas para o Controle dos Equídeos no Exército Brasileiro, Edição 2013.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das competências constantes do inciso V, do artigo 8º e das atribuições constantes do inciso IX, do artigo 14 do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 991, de 11 de dezembro de 2009, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Controle de Equídeos no Exército Brasileiro (NORCE), Edição 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 003- COLOG, de 22 de abril de 2009.


Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS
Comandante Logístico

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS	Pag
CAPÍTULO I - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA	06
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE	06
CAPÍTULO III - DAS CONCEITUAÇÕES	06
CAPÍTULO IV - DA IDENTIFICAÇÃO DO EQUÍDEO	07
CAPÍTULO V - DA PROVISÃO	09
CAPÍTULO VI - DA INCLUSÃO EM CARGA	11
CAPÍTULO VII - DO RECEBIMENTO	11
CAPÍTULO VIII - DA MOVIMENTAÇÃO	12
CAPÍTULO IX - DA EXCLUSÃO DA CARGA	13
CAPÍTULO X - DO ANIMAL DISTRIBUÍDO.....	14
CAPÍTULO XI - DO EQUINO ALOJADO.....	16
CAPÍTULO XII - DA ANEMIA INFECCIOSA EQUINA E MORMO.....	18
CAPÍTULO XIII - DA REPRODUÇÃO DE EQUÍDEOS	19
CAPÍTULO XIV - DA DOCUMENTAÇÃO	20
CAPÍTULO XV - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	22
ANEXO A - RELAÇÃO DE MODELOS DE DOCUMENTOS.....	24

CAPÍTULO I DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

- Regulamento de Administração do Exército - Decreto 98.820, de 12 de janeiro de 1990;
- Portaria 008-DGS, de 1º de junho de 1990 - Normas Relativas ao Emprego da Nomenclatura Nosológica dos Equídeos e Caninos do Exército;
- Portaria 36-DGS, de 16 de novembro de 1999 – Instruções Reguladoras das Atividades de Remonta e Veterinária em Tempo de Paz (IR 70-19);
- Portaria 034-DGS, de 13 de outubro de 1997 - Normas de Execução de Necropsia em Equídeos e Caninos na Força Terrestre; e
- Portaria 991, de 11 de dezembro de 2009 - Regulamento do Comando Logístico;

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer a conceituação, o controle e o funcionamento das atividades relativas aos equídeos no Exército.

CAPÍTULO III DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 2º Para as atividades relacionadas com o controle dos equídeos no Exército são adotados os seguintes conceitos:

I - LOGÍSTICA MILITAR: é o conjunto de atividades relativas à previsão e à provisão de recursos humanos, materiais, animais e dos serviços necessários à execução das missões das Forças Armadas;

II - REMONTA: é a atividade logística que tem por atribuição a produção e o provimento de efetivos animais de acordo com as necessidades do Exército;

III - VETERINÁRIA: é a atividade logística que tem por atribuição superintender as atividades relativas ao suprimento e manutenção de animais, ao controle de zoonoses, à inspeção de alimentos e ao suprimento e manutenção dos materiais relacionados a essas atividades no âmbito do Exército;

IV - CAVALO MILITAR: é o equino com as características morfofisiológicas adequadas ao emprego e cerimonial militares, possuidor de condições de saúde, resistência, força e velocidade que o tornem apto a suportar trabalhos contínuos e variados nas três andaduras (passo, trote e galope);

V - EQUÍDEO REIÚNO: é o equídeo da carga de uma Organização Militar (OM) e de propriedade do Exército;

VI - VINCULADO DE REPRESENTAÇÃO (VR): é o equino reiúno que ocupa claro na SGLRV, selecionado por suas aptidões desportivas, distribuído a oficial ou praça de carreira, da ativa ou da reserva, pela Diretoria de Abastecimento (D Abst), para fins de representação em competições hípcas;

VII - VINCULADO DE REPRESENTAÇÃO PRÉ-QUALIFICADO (VR PRÉ-QUALIFICADO): é o equino reiúno, selecionado por suas aptidões desportivas entre os produtos da Coudelaria de Rincão para ser distribuído pela D Abst a oficial ou praça de carreira, da ativa ou da reserva remunerada, de reconhecida habilidade e capacidade técnica, para fins de representação em competições hípcas;

Parágrafo único. A situação de VR pré-qualificado deixa de existir a partir da vinculação do equino a um militar, passando este a integrar o universo dos equinos VR.

VIII - REIÚNO DISTRIBUÍDO (RD): é o equino reiúno selecionado por suas aptidões desportivas, entre os produtos da Coudelaria de Rincão, para compor as equipes de representação do Exército Brasileiro (EB), atendendo aos projetos, cuja condução está a cargo da Comissão de Desporto do Exército (CDE).

IX - EQUINO ALOJADO: é todo equino pertencente a militar, alojado em OM do Exército, sem que acarrete ônus para a Instituição. Sua alimentação e assistência sanitária (ferrageamento, vacinação, vermifugação e tratamento veterinário em geral) são de inteira responsabilidade do detentor, podendo ser, caso necessário e a critério do Comandante / Chefe / Diretor (Cmt/Ch/ Dir) da OM, utilizado no cerimonial militar, instrução ou serviço. No caso do equino ser macho, deve ser castrado;

X - RESENHA: é o documento que contém a descrição pormenorizada do exterior do equídeo, dele constando a pelagem, as particularidades e as marcas;

XI - CATEGORIA: é a classificação atribuída aos equídeos do Exército e aos equinos alojados, de acordo com a altura;

XII - PROVISÃO: é o recompletamento dos claros existentes no efetivo de equídeos das OM do Exército; e

XIII - MATRÍCULA: é o número dado ao animal pela D Abst, por ocasião de sua inclusão em carga ou alojamento em OM do Exército.

CAPÍTULO IV DA IDENTIFICAÇÃO DO EQUÍDEO

Art. 3º A identificação do equídeo deverá ser elaborada observando-se a data ou ano de nascimento, a raça, o sexo, a altura, o preço, o nome do criador, além dos dados abaixo relacionados:

I - categoria - os animais estão divididos, de acordo com a sua destinação, pelas seguintes categorias:

a) produto - equino nascido na Coudelaria de Rincão com até os 36 meses de idade, que está sendo preparado para ser distribuído;

b) cerimonial militar – equino com altura mínima de 1,60m, destinado aos Regimentos de Cavalaria de Guarda (RCG) para ser utilizado nas solenidades militares;

c) instrução - equino com altura superior a 1,55m, destinado aos Estabelecimentos de Ensino (EE), Seções de Equinos Reiúnos (SEqR) e Centros Hípicos para ser utilizado em atividades de instrução e representação desportiva;

d) serviço - equino com altura entre 1,45 e 1,54m destinado aos campos de instrução;

e) mascote (pônei) - equino com altura igual ou inferior a 1,44m pertencente à carga dos RCG e EE dotados de efetivos cavaleares;

f) carga e tração - muar ou equino das raças Bretão (B) ou Percheron utilizados para carga e tração.

g) reprodutor (a) - equídeos destinados à Coudelaria de Rincão para serem utilizados como garanhões e matrizes;

h) laboratório - equino destinado ao Instituto de Biologia do Exército (IBEx) para ser utilizado em pesquisas e na elaboração de produtos imunológicos;

i) esporte - equino de reconhecida aptidão desportiva destinado às equipes de representação do Exército Brasileiro (EB).

II - resenha - a descrição da resenha deverá ser confeccionada considerando-se os seguintes aspectos:

a) pelagem - são dos seguintes tipos:

1 - alazão	2 - baio	3 - branco	4 - castanho	5 - lobuno	6 - mouro
7 - preto	8 - rosilho	9 - tobiano	10 - tordilho	11 - vermelho	-

As pelagens baia, lobuna, moura, rosilha e tobiana não serão aceitas no cerimonial militar e nem na Coudelaria de Rincão para serem utilizadas como matriz, salvo quando se tratar de animais mascotes e símbolos.

Parágrafo único. Os animais destinados à montaria dos Comandantes do 1º e do 3º Regimento de Cavalaria de Guardas serão da pelagem baia e tordilha, respectivamente, com o objetivo de preservar as tradições da arma de Cavalaria.

b) particularidades

1) sinais - são as particularidades dependentes do pêlo, tais como: estrela, calçamento, redemoinho e outros de grande evidência;

2) marcas - são as particularidades que não dependem do pêlo, como cicatrizes e marcas à fogo ou tatuadas, observando-se o seguinte:

- os animais reíunos terão a marca EB regulamentar, colocada a fogo ou processo químico, na região tibial direita;

- os produtos da Coudelaria de Rincão terão a marca do seu ano de nascimento, representada por dois dígitos colocados a fogo ou por processo químico na nádega direita por ocasião do desmame; e

- os animais reíunos, quando descarregados ou doados, terão a marca "X", colocada a fogo ou processo químico, sobre a marca "EB".

c) matrícula - é o número conferido ao animal pela Seção de Gestão Logística de Remonta e Veterinária (SGLRV) / D Abst, observando-se os seguintes aspectos:

1) o número de matrícula deverá ser, obrigatoriamente, marcado a fogo no casco do membro anterior direito do animal. Os reíunos receberão a marcação de 0001 a 2999 e os alojados de 3000 a 4000; e

2) os produtos da Coudelaria de Rincão terão o seu número de matrícula marcado a fogo ou por processo químico, na vertical, aposto na nádega esquerda e próximo à cola, por ocasião do desmame.

d) tipo - os animais são classificados, quanto à sua destinação, nos seguintes tipos:

1) equino reíuno - animal pertencente a carga do EB que atende a uma das destinações citadas no item I do art. 3º da presente NORCE;

2) equino alojado - equino pertencente a militar que, por suas características, possa participar de atividades esportivas, de instrução ou cerimonial. No caso de macho, deverá ser castrado;

3) equino encostado - classificação temporária de equino adquirido por Comissão de Compra de Animais (CCA) ou pertencente a militar, enquanto aguarda sua inclusão em carga ou autorização da D Abst para ser alojado;

4) equino descarregado – animal que, por problemas de saúde ou devido a idade avançada, deixa de atender as condições mínimas necessárias para continuar prestando serviço ao EB; e

5) equino reformado – animal descarregado que, em função dos relevantes serviços prestados à Instituição, continua alojado em sua OM de origem.

CAPÍTULO V DA PROVISÃO

Art. 4º A provisão dos equídeos para as OM, visando atender suas necessidades nas atividades de cerimonial militar, representação esportiva, instrução, serviço e patrulhamento, será realizada da seguinte forma:

I - distribuição de produtos da Coudelaria de Rincão;

II - nivelamento;

III - doação; e

IV - aquisição por compra.

§ 1º A provisão de animais para a Coudelaria de Rincão seguirá o mesmo procedimento, visando à melhoria do plantel destinado à atividade de reprodução.

§ 2º Os animais provenientes da Coudelaria de Rincão deverão permanecer, no mínimo, dois anos no cerimonial militar, período no qual não poderão ser distribuídos como VR.

Art. 5º A aquisição por compra será realizada por intermédio de uma Comissão de Compra de Animais (CCA), nomeada para este fim, obedecendo à legislação que trata do assunto no que diz a respeito a Suprimento de Fundos no âmbito do Exército.

§ 1º A nomeação da CCA é prerrogativa do Diretor de Abastecimento.

§ 2º A CCA será composta, obrigatoriamente, por três oficiais, sendo um oficial veterinário, um oficial possuidor do curso de Instrutor de Equitação do Exército e o chefe da SGLRV / D Abst ou militar designado pelo Diretor de Abastecimento. O militar mais antigo da CCA será o presidente da comissão.

§ 3º Quando a compra visar um número inferior a trinta animais para uma mesma Guarnição, o Diretor de Abastecimento poderá nomear uma CCA composta por dois oficiais, sendo um veterinário e o outro, preferencialmente, oficial possuidor do curso de Instrutor de Equitação do Exército. A OM destinada a receber os animais, neste caso, deverá estar em condições de transportá-los até o local de destino por seus próprios meios.

§ 4º A D Abst estabelecerá os caracteres zootécnicos e sanitários dos animais a serem adquiridos quando da nomeação da CCA.

§ 5º A CCA é responsável pelo transporte dos animais adquiridos até as OM designadas pela D Abst, onde ficarão encostados, ou até as suas unidades de destino, ressalvado o § 3º deste artigo.

§ 6º A CCA marcará com “EB” regulamentar, a fogo ou por processo químico, os animais adquiridos e preencherá as Fichas Solípedes (Fi Sol).

§ 7º O oficial veterinário da CCA deverá dar especial atenção aos aprumos e ao exame clínico para verificar sinais ou sintomas de doenças infecto contagiosas e parasitárias.

§ 8º A CCA exigirá do vendedor os documentos abaixo especificados no ato da compra, que, juntamente com as Fi Sol, acompanharão os animais no trânsito para as OM de destino:

I - resultado negativo de exame de Anemia Infecciosa Equina (AIE), realizado há menos de 60 (sessenta) dias da data da compra dos animais - Modelo do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA);

II - resultado negativo do exame de Mormo, realizado há menos de 60 (sessenta) dias da data da compra dos animais; e

III - Guia de Trânsito de Animal (GTA) - modelo do Ministério da Agricultura.

§ 9º O animal a ser adquirido por uma CCA atenderá aos seguintes requisitos básicos:

I - ter de três a oito anos idade;

II - obedecer à altura mínima estabelecida quando da nomeação da CCA;

III - fica vedada a compra de equinos com altura inferior a 1,55m, exceção feita a animais destinados aos campos de instrução, batalhões e companhias de fronteira;

IV - ser sadio, sem taras e vícios;

V - ter boa constituição e bons aprumos;

VI - andar ao passo, trote e galope, não sendo permitido animal marchador;

VII - estar castrado, se equino macho, exceto os destinados à reprodução;

VIII - ser manso, isto é, deixar-se tocar, flexionar os membros, cabrestear com facilidade, encilhar e montar por uma só pessoa; e

IX - atender a outras especificações estabelecidas pela D Abst, quando da nomeação da CCA.

§ 10º Os animais adquiridos por CCA somente serão incluídos em carga após aprovação pela D Abst do “Relatório de Recebimento”, a ser elaborado por uma “Comissão de Recebimento”, nomeada em Boletim Interno da OM de destino. O fiel cumprimento destas normas é de inteira responsabilidade dos Cmt/Ch/Dir da OM.

§ 11º A homologação da inclusão em carga dos animais adquiridos pela CCA será realizada após o recebimento dos Termos de Recebimento e Exame de Equinos (TREE) pela SGLRV/D Abst.

Art. 6º A aceitação de equinos por doação se efetivará em casos excepcionais, mediante autorização do Diretor de Abastecimento, desde que haja interesse para o Exército.

§ 1º Para aceitação de animais por doação, a OM interessada deverá solicitar a autorização ao Diretor de Abastecimento, encaminhando o pedido à SGLRV, para fins de estudo e aprovação, os seguintes documentos:

I - certificado de exame e avaliação de equino (CEAE);

II - resultado negativo para exame de AIE dentro do prazo de validade - Modelo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

III - resultado negativo para exame de mormo dentro do prazo de validade;

III - declaração de doação de equídeo (DDE) lavrada pelo proprietário; e

IV - outros julgados necessários.

§ 2º A altura dos animais doados deverá atender aos critérios da categoria a que se destina.

Art. 7º A distribuição de produtos para as OM com efetivo de equinos autorizado em portaria pelo Estado-Maior do Exército (EME) será feita pela D Abst, de acordo com a disponibilidade de animais e as necessidades das OM, atendendo as condicionantes relacionadas a seguir:

I - no mínimo dez por cento dos produtos serão destinados para reposição do plantel da Coudelaria de Rincão;

II - no máximo dez por cento dos produtos serão destinados para concessão como VR pré-qualificado, dentro da disponibilidade de vagas do sistema; e

III - os produtos que não forem destinados para reposição do plantel da Coudelaria de Rincão e para concessão como VR pré-qualificado, serão distribuídos para recompletamento dos efetivos entre os RCG, EE, campos de instrução e demais OM com efetivo de equinos autorizado em portaria pelo EME.

Parágrafo único. A Escola de Equitação do Exército (EsEqEx), os RCG, a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e a Escola de Sargentos das Armas (EsSA) terão precedência na distribuição de animais, sendo responsabilidade da SGLRV o planejamento dessa distribuição. As demais OM com SEqR autorizado em Portaria pelo EME, receberão animais de acordo com a disponibilidade conjuntural.

CAPÍTULO VI DA INCLUSÃO EM CARGA

Art. 8º Os produtos serão incluídos em carga na Coudelaria do Rincão, que informará à D Abst o nascimento desses animais, ocasião na qual receberão número de matrícula.

Art. 9º Os equídeos serão incluídos em carga na OM mediante publicação em Boletim Interno (BI) e nos seguintes casos:

I - por transferência de outra OM;

II - por aquisição;

III - por doação; e

IV - por nascimento, em caráter excepcional, mediante autorização da D Abst.

Art. 10. A inclusão em carga será homologada pelo Diretor de Abastecimento, mediante recebimento dos respectivos Termos de Recebimento e Exame de Equídeo (TREE) pela SGLRV.

CAPÍTULO VII DO RECEBIMENTO

Art. 11. Os equídeos do Exército serão recebidos nas OM por uma Comissão de Recebimento e Exame de Equídeos (CREE), nomeada pelo Cmt/Ch/Dir da OM em BI, composta por três oficiais, sendo um deles, obrigatoriamente, veterinário.

§ 1º A comissão de que trata o “caput” deste artigo será encarregada de elaborar o TREE, confeccionado no prazo de 10 dias úteis a contar da data de chegada dos animais. O TREE deverá ser enviado aos seguintes destinos:

- I - para a Região Militar (RM) enquadrante ou de vinculação da OM; e
- II - para a D Abst.

§ 2º As alterações encontradas nos equídeos constarão do TREE. As divergências na resenha do equino serão informadas à SGLRV / D Abst para que sejam corrigidas.

§ 3º O equídeo que der entrada em uma OM para inclusão em carga ou alojamento, será submetido à avaliação veterinária.

§ 4º Os animais oriundos de CCA ou aceitos por doação, ao dar entrada na OM, serão submetidos à avaliação veterinária, vacinação e vermifugação.

§ 5º Os produtos da Coudelaria de Rincão terão suas resenhas confeccionadas no período do desmame e enviadas à SGLRV / D Abst.

CAPÍTULO VIII DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 12. A transferência de um equino é prerrogativa do Diretor de Abastecimento, podendo ocorrer nos casos de nivelamento do efetivo, distribuição de VR/RD, transferência de VR/RD para acompanhar o detentor, reprodução e em apoio às atividades de ensino.

Art. 13. A transferência de animais reíunos deverá ser solicitada pelo Cmt/Ch/Dir da OM de origem à Diretoria de Abastecimento, que emitirá a respectiva autorização para deslocamento.

§ 1º O animal transferido somente seguirá destino após a OM de origem ter recebido autorização para realizar o deslocamento do equino, emitida pela D Abst.

§ 2º A OM de destino informará à D Abst sobre a chegada do animal, bem como as condições em que o mesmo se encontra. A informação da chegada do animal é requisito para publicação da transferência em aditamento ao BI da D Abst e permitirá que a OM receba recursos para alimentação, profilaxia e medicamentos para o equino recebido.

§ 3º A OM de destino do animal terá 10 dias úteis, a contar da data de chegada do mesmo, para confeccionar o respectivo TREE e remetê-lo à D Abst.

§ 4º A movimentação de animal VR/RD independe de vaga na OM de destino, tendo em vista estarem na carga da SGLRV/D Abst.

Art. 14. No caso de deslocamento de animais reíunos para fora do território nacional, o Cmt/Ch/Dir da OM onde o equino se encontra em carga solicitará, por meio do canal de comando, a respectiva autorização ao Diretor de Abastecimento, com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 15. A preparação da documentação sanitária exigida para acompanhar os animais nos deslocamentos nacionais e internacionais, obedecendo à legislação em vigor, é encargo:

- I - da OM, no caso dos animais reíunos; e
- II - do proprietário, no caso de animais alojados.

**CAPÍTULO IX
DA EXCLUSÃO DA CARGA**

Art. 16. Os equídeos serão excluídos da carga de uma OM, nos seguintes casos:

- I - por transferência;
- II - por óbito;
- III - por furto, roubo ou extravio;
- IV - por imprestabilidade para o serviço;
- V - por doação; e
- VI - por decisão do Diretor de Abastecimento.

Art. 17. Os equídeos autorizados pela D Abst a serem movimentados só serão excluídos da carga da OM de origem e incluídos na carga da OM de destino após o recebimento da informação da chegada do equídeo pela SGLRV, emitida pelo Cmt/Ch/Dir da OM que o recebeu.

Art. 18. As exclusões de carga dos animais deverão ser informadas, imediatamente, à D Abst pelo Cmt/Ch/Dir da OM onde o equino se encontra em carga, e a documentação pertinente, encaminhada, no prazo máximo de trinta dias, via canal de comando.

Art. 19. Em todos os casos de óbito de equino, o Cmt/Ch/Dir da OM onde o equino estiver em carga mandará instaurar Sindicância ou IPM para apurar os fatos que envolveram a morte do animal. Uma cópia do relatório e da solução da Sindicância será remetida à SGLRV para as providências cabíveis.

§ 1º O óbito do equídeo será informado à SGLRV / D Abst no menor prazo possível.

§ 2º O Atestado de Óbito de Equino (AOE) será remetido à D Abst, via canal de comando em, no máximo, dez dias úteis, após a ocorrência da morte do animal, para fins de exclusão da carga da OM.

Art. 20. Em caso de roubo, furto ou extravio de equino, o Cmt/Ch/Dir da OM deverá remeter à D Abst a solução da sindicância ou Inquérito Policial Militar (IPM), para que, após análise dos autos, receba autorização para efetuar a descarga do animal.

Art. 21. A descarga só será homologada pelo Diretor de Abastecimento mediante o recebimento da documentação discriminada abaixo, conforme o caso:

I - óbito - Atestado de Óbito de Equídeo (AOE) e termo de necropsia, podendo ser substituído pelo Atestado de Morte de Equídeo (AME), quando não houver oficial veterinário na OM ou na guarnição;

II - óbito por acidente - AOE ou AME, Termo de Necropsia, relatório e solução da sindicância;

III - óbito por sacrifício - Termo de Sacrifício de Equídeo (TSE), Termo de Necropsia, relatório e solução da sindicância;

IV - roubo ou extravio - ofício do Cmt/Ch/Dir da OM, remetendo o relatório e solução da sindicância ou do IPM; ou

V - imprestabilidade - Termo de Exame para Avaliação de Imprestabilidade de Equídeo (TEAIE).

**CAPÍTULO X
DO ANIMAL DISTRIBUÍDO**

Art. 22. O animal distribuído será dos seguintes tipos:

I - VR pré-qualificado - é o equino reiúno selecionado entre os produtos da Coudelaria de Rincão, distribuído a um oficial ou praça de carreira, da ativa ou da reserva remunerada, de reconhecida habilidade e capacidade técnica pela D Abst, para fins de representação em competições hípcas. O VR pré-qualificado só poderá ser concedido para militares que não pertençam à OM possuidora de carga equina, exceto quando se tratar de militares que sirvam na EsEqEx ou que estejam em unidades que possuam SEqR prevista em Portaria pelo EME;

II - VR - é o equino reiúno vinculado pela D Abst a um oficial ou praça de carreira, da ativa ou da reserva, para fins de representação em competições hípcas.

III - RD - é o equino reiúno, selecionado por suas aptidões desportivas entre os produtos da Coudelaria de Rincão, para compor as equipes de representação do Exército Brasileiro (EB), atendendo as solicitações de animais encaminhadas pela CDE.

§ 1º Os animais distribuídos como VR/RD, apesar de estarem sob a guarda das OM onde estão alojados, não contam para o cômputo de efetivo estabelecido pela portaria do EME, ficando os referidos animais vinculados à D Abst/SGLRV.

§ 2º Os equinos VR participarão do cerimonial militar e formaturas, a critério do Cmt/Ch/Dir da OM;

Art. 23. A cada militar será concedido apenas um animal VR.

Art. 24. A solicitação de equino VR será feita da seguinte maneira:

I - para militares que servem em OM que possua efetivo equino (AMAN, EsSA, 1º RCG, 2º RCG e 3º RCG) a solicitação de VR será feita pelo militar da ativa interessado, mediante requerimento encaminhado ao Diretor de Abastecimento, por meio do canal de comando. No ofício de remessa do requerimento, deverá constar o parecer do Cmt/Ch/Dir da OM quanto à solicitação. O animal precisa estar sendo trabalhado pelo solicitante a, no mínimo, um ano e estar representando o EB em competições hípcas.

II - para militares da ativa que não sirvam em OM possuidora de efetivo equino, militares que pertençam a EsEqEx e militares da reserva a solicitação de equino VR pré-qualificado será feita pelo militar interessado, mediante requerimento encaminhado ao Diretor de Abastecimento. O militar da ativa deverá seguir o canal de comando e o militar da reserva poderá encaminhá-lo diretamente à D Abst.

§ 1º Após a entrada na D Abst dos requerimentos solicitando a concessão de equino VR pré-qualificado, a SGLRV organizará uma relação com o nome dos militares habilitados ao recebimento, baseando-se no currículo desportivo e na capacidade do requerente conduzir a iniciação do cavalo. Uma vez definida a distribuição, a SGLRV informará a contemplação diretamente ao militar. Os militares não contemplados, caso seja do seu interesse, deverão requerer novamente, a fim de constarem do universo de seleção para a distribuição de produtos no ano seguinte.

§ 2º A ordem de prioridade para concessão do animal VR pré-qualificado será a seguinte:

I – primeiro: militar da ativa ou da reserva, que esteja em atividade hípcica representando a Instituição em competições e que tenha capacidade de conduzir a iniciação do cavalo;

II – segundo: militar da ativa ou da reserva, possuidor do melhor currículo desportivo e que tenha capacidade de conduzir a iniciação do cavalo;

III – terceiro: militar da ativa que tenha capacidade de conduzir a iniciação do cavalo; e

IV – quarto: militar da reserva que tenha capacidade de conduzir a iniciação do cavalo.

§ 3º A distribuição de VR dependerá da disponibilidade de vagas, conforme está prescrito no art. 33, do parecer favorável do Cmt/Ch/Dir da OM detentora da carga do equino e, finalmente, se o requerente atende as condições estabelecidas no inciso I do art. 24 destas Normas.

§ 4º Os produtos distribuídos à EsEqEx não serão concedidos como VR. Os militares que servem nesse EE integrarão, para fins de distribuição de animais, o universo dos VR pré-qualificados.

§ 5º Os produtos definidos como RD não poderão ser distribuídos como VR, sem que antes tenham cumprido todas as etapas estabelecidas no escopo dos projetos desportivos da CDE para as modalidades de adestramento, concurso completo de equitação (CCE) e salto, e representado o EB nas competições programadas com desempenho satisfatório.

Art. 25. As condições necessárias para que o requerente se habilite a receber um equino como VR pré-qualificado ou VR, são as seguintes:

I - possuir experiência no trabalho de iniciação de equinos;

II - contar com expressivos resultados em competições hípcas em seu currículo esportivo, tomando por base suas folhas de alterações;

III - preferencialmente, ser possuidor do curso de instrutor ou monitor de equitação; e

IV - estar o requerente trabalhando e representando o Exército em competições hípcas com o animal há, no mínimo, um ano e ter parecer favorável do Cmt/Ch/Dir da OM detentora da carga do equino;

V - estar, o requerente, participando de um dos projetos desportivos da CDE para as modalidades de adestramento, CCE ou salto.

Art. 26. A desvinculação de qualquer equino VR é atribuição do Diretor de Abastecimento, podendo ser feita em qualquer um dos casos descritos a seguir:

I - por desistência do militar, mediante requerimento de desvinculação de equino VR, encaminhado ao Diretor de Abastecimento;

II - por imprestabilidade do animal para o fim a que se destina;

III - por óbito do animal distribuído; e

IV - a critério do Diretor de Abastecimento, quando:

a) o militar detentor se afastar da guarnição ou da OM onde se encontra o animal, por um período superior a seis meses, exceto nos casos previstos no art. 32 destas normas, cabendo ao Cmt/Ch/Dir da OM onde o animal estiver alojado participar o fato ao Diretor de Abastecimento, para que sejam tomadas as providências julgadas cabíveis;

b) o equino VR estiver sendo trabalhado ou participar de competições hípcas com dependente ou familiar do militar detentor ou por outro cavaleiro civil, cabendo ao Cmt/Ch/Dir da OM responsável por alojar o animal participar o fato ao Diretor de Abastecimento, para que sejam tomadas as providências julgadas cabíveis;

c) o militar detentor de VR deixar de cumprir determinações e normas emanadas da SGLRV/D Abst, cabendo ao Cmt / Ch / Dir da OM responsável pelo animal participar o fato ao Diretor de Abastecimento para que sejam tomadas as providências julgadas cabíveis;

Parágrafo único. A desvinculação do animal por imprestabilidade para o fim a que se destina só ocorrerá por problemas de sanidade, devidamente comprovada por laudo de oficial veterinário da OM responsável pelo equino.

Art. 27. O militar que desistir da concessão de equino VR só poderá requerer outro depois de decorrido o prazo de um ano da desistência.

Art. 28. O militar detentor de equino VR poderá solicitar nova distribuição, sem o cumprimento da exigência prevista no art. 27, desde que a desvinculação ocorra por óbito ou por imprestabilidade do animal para o fim a que se destina.

Art. 29. Os animais VR, uma vez desvinculados, farão parte da reserva técnica da D Abst, podendo ser designados para contemplar futuros requerentes ou para serem empregados no nivelamento de efetivos, permanecendo nas OM onde estão alojados até que seja decidido seu destino. O destino desse animal poderá ser sugerido pelo Cmt/Ch/Dir da OM onde o animal estiver alojado à D Abst, que publicará sua decisão em aditamento.

Art. 30. O militar transferido para a reserva remunerada poderá permanecer com o animal VR que lhe foi distribuído.

Art. 31. O animal distribuído como VR acompanha o militar em suas transferências normais ou quando de sua transferência para a reserva remunerada, sem ônus para a União.

Art. 32. O VR, cujo detentor seja movimentado para Guarnição que não reúna condições de recebê-lo adequadamente, ou que esteja realizando curso que exija dedicação integral, deverá passá-lo à disposição da D Abst para que seja redistribuído, temporariamente, a outro militar. O militar detentor, caso manifeste desejo, poderá requerer o VR de volta quando do seu retorno, no prazo de até três meses. Dessa forma, evita-se que ocorra solução de continuidade no trabalho do animal.

Parágrafo único. O detentor do animal deverá informar à SGLRV/D Abst, via canal de comando, o motivo do seu afastamento e solicitar a designação de detentor temporário para o referido equino. Essa solicitação conterà o parecer do Cmt/Ch/Dir da OM onde o animal estiver alojado, sendo avaliada e divulgada pelo Diretor de Abastecimento por meio de publicação em Aditamento ao BI da D Abst.

Art. 33. O percentual máximo de equinos distribuídos como VR será de até dez por cento do efetivo total de equinos previsto em Portaria pelo EME.

Parágrafo único: Uma vez atingido o percentual máximo, novas vinculações ocorrerão somente se houver abertura de vagas decorrentes de desvinculações, óbitos ou imprestabilidade dos animais já distribuídos como VR.

CAPÍTULO XI DO EQUINO ALOJADO

Art. 34. Nas OM com efetivo equídeo autorizado pelo EME, é permitido o alojamento de animais de propriedade dos militares do Exército, mediante solicitação à D Abst via requerimento do interessado, desde que satisfaçam as seguintes condições:

I - os proprietários declarem, por escrito, conhecer e aceitar o inteiro teor das NORCE;

II - os animais tenham, no mínimo, três anos de idade e sejam castrados quando machos;

III - a Instituição tenha interesse na sua utilização para o cerimonial militar, instrução ou serviço, quando necessário;

IV - os animais tenham as características do cavalo militar e venham a participar, quando necessário, do cerimonial militar, com seus proprietários ou outro cavaleiro militar;

V - os proprietários sirvam em guarnições onde haja OM com efetivo de “equinos alojados” autorizados pela D Abst;

VI - os interessados declarem, por escrito, a propriedade do animal; e

VII - os proprietários, por meio de declaração, se comprometam a:

a) não fazer qualquer reivindicação ao Exército quanto à indenização em caso de uso, acidente ou morte dos animais;

b) providenciar toda a documentação necessária para requerer o alojamento dos animais;

c) realizar, toda vez que solicitado, o exame de AIE, mormo ou outros que se fizerem necessários, além de cumprir com o calendário de medidas profiláticas compulsórias previstas para os cavalos reíunos, sendo que as despesas decorrentes dessas medidas ocorrerão por conta dos proprietários dos equinos alojados; e

d) comprometer-se em realizar todas as medidas sanitárias preconizadas para o efetivo equino da OM, emanadas pela SGLRV/D Abst, Cmt/Ch/Dir de OM ou pelos Órgãos Oficiais de Saúde Animal.

Art. 35. A organização do processo para a concessão de alojamento de equino é da responsabilidade dos Cmt/Ch/Dir da OM onde o animal ficará alojado. A documentação necessária, depois de conferida, ficará arquivada na OM, devendo o Cmt/Ch/Dir da unidade alojadora informar à RM e à D Abst que a documentação necessária está de acordo com as presentes normas e que é favorável ao seu alojamento.

Parágrafo único. A documentação acompanhará o animal no caso de transferência de alojamento para outra Guarnição que possua efetivo de equinos alojados. No caso de desalojamento não é necessário manter a documentação arquivada.

Art. 36. Os animais pertencentes a militares permanecerão na situação de “encostados” à OM alojadora até que a D Abst autorize a sua inclusão no efetivo de animais alojados.

Parágrafo único. Depois de recebida a autorização para alojamento de animal o Cmt/Ch/Dir da OM providenciará:

I - a publicação do fato em BI da OM;

II - a nomeação de uma Comissão em BI, composta, obrigatoriamente, pelo fiscal administrativo, oficial veterinário da OM e outro oficial, para a elaboração do Termo de Exame para Aceitação de Equino Alojado (TEAEA), publicando-o em BI; e

III - o cumprimento do § 3º do art. 11 e a realização de um novo exame de AIE e mormo.

Art. 37. O “equino alojado” acompanhará o proprietário em suas transferências, sem ônus para a União, condicionado a existência de claro na OM da Guarnição para a qual tenha sido movimentado.

§ 1º Caso o militar seja movimentado para uma Guarnição onde exista OM com efetivo de “equino alojado” autorizado, porém estando todas as vagas preenchidas, o animal passará à condição de “encostado” à OM de origem, enquanto aguarda abertura de vaga no destino, pelo prazo máximo de 60 dias, findo o qual seu proprietário providenciará sua retirada ou regularização.

§ 2º Quando não houver na Guarnição de destino OM do Exército com efetivo de “equino alojado” autorizado pela D Abst, o animal será alojado na OM mais próxima, desde que haja disponibilidade de vaga. Para isso, o proprietário solicitará autorização ao Diretor de Abastecimento e ao Cmt/Ch/Dir da OM onde o mesmo ficará alojado.

Art. 38. A transferência de propriedade de um “equino alojado”, de um militar para um civil, implicará na sua retirada imediata da OM, depois de cumpridas todas as exigências prescritas nas presentes normas.

Art. 39. A transferência de propriedade de um “equino alojado” para outro militar permitirá que o mesmo continue alojado, desde que cumpridas às exigências prescritas nas presentes normas.

Art. 40. Ocorrendo a movimentação do proprietário, o “animal alojado” permanecerá na sua OM atual, desde que seja solicitado pelo proprietário ao Cmt/Ch/Dir da OM e haja interesse por parte da mesma.

Art. 41. Ocorrendo o falecimento do proprietário, o “animal alojado” poderá ser doado pelos herdeiros legalmente constituídos ao Exército, sendo, neste caso, reclassificado para a condição de reiúno, desde que atenda as condições exigidas para o cavalo militar.

Parágrafo único. Caso não haja interesse dos herdeiros legalmente constituídos em transferir o animal para o Exército, através de doação, ou da OM em recebê-lo, o mesmo deverá ser retirado no prazo máximo de noventa dias.

Art. 42. O desalojamento de equino pertencente a militar será solicitado pelo interessado ao Cmt/Ch/Dir da OM e informado ao Diretor de Abastecimento.

Parágrafo único. O Diretor de Abastecimento poderá, a qualquer momento, determinar o desalojamento de equino alojado.

Art. 43. A existência de cavalos na condição de “equinos alojados” ou “encostados” não deve interferir nas atividades de instrução, serviço ou cerimonial militar das OM. A utilização desses animais para atender essas atividades, sempre que necessário, será decisão dos seus Cmt/Ch/Dir.

CAPÍTULO XII

DA ANEMIA INFECCIOSA EQUÍNA E MORMO

Art. 44. As OM com efetivo de equídeos devem adotar as medidas relacionadas a seguir para a prevenção e controle da AIE e do mormo:

I - do Exame:

a) todos os animais em carga e os particulares alojados realizarão o exame de AIE e mormo, semestralmente;

b) os exames de AIE e mormo serão realizados em laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

c) as OM não possuidoras de laboratórios para exame de AIE e mormo, ou cujos laboratórios não sejam credenciados junto ao MAPA, deverão se valer dos laboratórios existentes em outras OM, universidades públicas ou autarquias com atividades de medicina veterinária para realizarem seus exames; e

d) o resultado negativo dos exames de AIE e mormo terão validade de sessenta dias para efeito de trânsito.

II - da entrada e saída de animais nas OM:

a) nenhum animal poderá entrar em qualquer OM do Exército sem apresentar o resultado negativo para o exame de AIE e mormo, dentro do prazo de validade;

b) o animal que entrar pela primeira vez em uma OM do EB para fins de alojamento terá seu sangue colhido para o exame de AIE e mormo pelo veterinário dessa unidade, ainda que tenha apresentado o resultado negativo dos exames dentro do prazo de validade;

c) o animal que estiver retornando à sua OM, oriundo de área onde não se conheçam os meios de controle da AIE e do mormo, terá seus exames refeitos, mesmo que estejam dentro do prazo de validade; e

d) todo e qualquer animal, ao sair de uma OM, além da documentação pertinente, portará o resultado do seu último exame de AIE e mormo.

Art. 45. Em caso de resultado positivo de exame de AIE ou mormo, a OM deverá:

I - isolar o animal e tomar outras medidas sanitárias cabíveis;

II - comunicar à D Abst imediatamente;

III - tomar as medidas cabíveis junto ao Serviço de Defesa Animal do MAPA; e

IV - solicitar anulação da autorização de alojamento encaminhada para D Abst, caso o animal esteja em processo de alojamento.

Art. 46. As OM deverão lançar nas Fichas Solípedes do Sistema Pegasus, no prazo de dez dias, o resultado dos exames semestrais de AIE e mormo.

CAPÍTULO XIII DA REPRODUÇÃO DE EQUÍDEOS

Art. 47. A atividade de reprodução de equídeos no Exército será realizada, exclusivamente, pela Coudelaria de Rincão. Esta medida restritiva visa preservar o patrimônio genético, bem como o padrão racial dos equídeos por meio de um estrito acompanhamento técnico, por parte da SGLRV/D Abst e daquela OM.

§ 1º Fica vedado à existência de éguas prenhas no interior das OM/EE. Caso ocorra, o animal deverá ser retirado da OM/EE, quando se tratar de animal alojado, ou informado a SGLRV/D Abst caso o animal seja reíuno, para que sejam tomadas medidas administrativas e disciplinares julgadas cabíveis.

§ 2º Somente a Coudelaria de Rincão tem autorização para possuir em suas instalações e incluir em sua carga garanhões.

Art. 48. A reprodução objetiva suprir as OM com efetivo animal autorizado, com equinos que satisfaçam as condições para um cavalo militar, primando por produto de elevado padrão racial.

Art. 49. A fim de permitir o controle e o acompanhamento da atividade de reprodução pela D Abst, a Coudelaria de Rincão elaborará a seguinte documentação:

I - Plano de Monta - documento que contém a proposta dos cruzamentos raciais que serão realizados na temporada de monta. Uma vez confeccionado, deve ser encaminhado à SGLRV para aprovação.

II - Mensuração dos Produtos - lançar no sistema eletrônico de controle de animais, Pegasus, de acordo com o calendário de obrigações;

III - Ficha Zootécnica – documento interno elaborado por meio do sistema Pegasus que permite o acompanhamento do desenvolvimento dos produtos;

IV - Certificado de Registro Genealógico – documento elaborado a partir de modelo próprio fornecido pelas associações de criadores de cavalos das raças BH, B e Han, que tem por objetivo realizar o registro dos produtos da Coudelaria de Rincão nas respectivas associações. Toda vez que um produto obtiver esse registro, uma cópia deve ser remetida à D Abst para controle.

CAPÍTULO XIV DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 50. A Diretoria de Abastecimento realizará o acompanhamento e o controle dos equídeos de acordo com a documentação técnica de remonta e veterinária relacionada a seguir, devendo ser encaminhada pelas seções de veterinária das OM, através da RM, conforme especificado abaixo:

I - Ficha Solípede (Fi Sol) - documento destinado ao acompanhamento e controle de equídeos, preenchido por ocasião do nascimento, doação ou aquisição de animais (CCA) e enviado pela OM de destino à SGLRV para sua inclusão no sistema Pegasus;

II - Termo de Recebimento e Exame de Equídeo (TREE) - documento destinado à homologação da inclusão em carga de animal reiúno, devendo ser remetido à D Abst em até dez dias úteis após a informação da OM do recebimento do equino;

III - Exame de Anemia Infecciosa Equina (AIE) - documento que atesta que o animal está livre da AIE dentro do prazo de validade do exame. É necessário para o trânsito de animais e processos de recebimento ou alojamento de equinos. Para a sua confecção deve ser observado o modelo utilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - Exame Negativo de Mormo - documento que atesta que o animal está livre de mormo dentro do prazo de validade do exame. É necessário para o trânsito de animais e processos de recebimento ou alojamento de equinos.

V - Certificado de Exame e Avaliação de Equídeo (CEAE) - documento elaborado por oficial veterinário (Of Vet) e destinado ao processo de aceitação de equídeo por doação;

VI - Declaração de Doação de Equídeo (DDE) - documento emitido pelo proprietário do animal e destinado ao processo de aceitação por doação;

VII - Atestado de Sanidade de Equídeo - documento elaborado por Of Vet, que acompanha o requerimento para aceitação de equino alojado;

VIII - Termo de Exame para Aceitação de Equino Alojado (TEAEA) - documento destinado à homologação da autorização para o alojamento do animal pertencente a militar, devendo ser remetido à SGLRV até quinze dias após a publicação no aditamento ao BI da D Abst;

IX - Requerimento para Aceitação de Equino Alojado (RAEA) - documento elaborado pelo militar interessado, destinado ao processo de alojamento de equino pertencente a militar, devendo, além da informação de que o animal macho é castrado, estar acompanhado da seguinte documentação: declaração de compromisso, comprovante de propriedade, resultado negativo de AIE e mormo, atestado de sanidade de equino. Esse requerimento deverá ser encaminhado pelo Cmt/Ch/Dir da OM onde o animal será alojado para a SGLRV;

X - Requerimento para Distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação (RDEVR) - documento destinado ao Diretor de Abastecimento elaborado pelo militar interessado, solicitando a distribuição como VR, de um animal da carga da OM com efetivo equino;

XI - Requerimento para Distribuição de Equino como Vinculado de Representação Pré-Qualificado (RDEVRPQ) - documento elaborado pelo militar interessado, requerendo ao Diretor de Abastecimento a distribuição de um animal como VR pré-qualificado. Esse requerimento deve dar entrada no protocolo da Diretoria de Abastecimento até o final do mês de setembro do ano da distribuição;

XII - Requerimento para Desvinculação de Equino VR- documento elaborado pelo militar interessado, requerendo a desvinculação de animal distribuído como VR ao Diretor de Abastecimento. Esse documento é imprescindível para o processo de desvinculação de equino VR;

XIII - Resultados desportivos dos animais oriundos da Coudelaria de Rincão - os resultados dos equinos que estão participando de competições hípcas serão lançados, semestralmente, no sistema Pegasus, conforme se segue:

- a) o lançamento deverá ser realizado pela OM a qual o equino está vinculado; e
- b) deverá conter as seguintes informações:
 - 1) classificação;
 - 2) total de concorrentes; e
 - 3) tipo e características da prova (resumo).

XIV - Atestado de Óbito de Equídeo (AOE) - documento elaborado por Of Vet e necessário ao processo de descarga do equídeo por óbito. Atentar para que seja elaborado um atestado de óbito para cada animal:

- a) o enquadramento da *causa mortis* obedecerá às Normas Relativas ao Emprego da Nomenclatura Nosológica dos Equídeos e Caninos do Exército (NRENNEC);
- b) o AOE será substituído pelo atestado de morte de equídeo quando não existir Of Vet na OM ou na Guarnição (Gu); e
- c) deverá ser remetido à RM e à D Abst.

XV - Atestado de Morte de Equídeo (AME) - documento necessário ao processo de descarga do animal e elaborado por uma comissão, composta, obrigatoriamente, pelo Fiscal

Administrativo e por mais dois oficiais, nomeada em BI pelo Cmt/Ch/Dir da OM. Cada AME admite apenas um óbito:

a) caso o óbito do animal ocorra durante viagem, o AME será elaborado pelo responsável por realizar o transporte, devendo ser também assinado por uma testemunha; e

b) será remetido à RM e à D Abst.

XVI - Termo de Sacrifício de Equídeo (TSE) - documento elaborado por Of Vet nos casos de sacrifício de animal, em virtude de ferimentos graves, enfermidades infecto-contagiosas incuráveis e outros que justifiquem tal procedimento. É indispensável para a homologação da descarga e uma via deverá ser remetido à RM;

XVII - Termo de Necropsia de Equídeo (TNE) - documento elaborado por Of Vet, necessário à elucidação da causa *mortis* nos casos de óbito por acidente ou dúvida de diagnóstico clínico. Esse documento acompanha o atestado de óbito de equino e deve ser elaborado um para cada animal;

XVIII - Termo de Exame para Avaliação de Imprestabilidade de Equídeo (TEAIE) - documento elaborado por uma Comissão nomeada em BI pelo Cmt/Ch/Dir, composta por três oficiais: Fiscal Administrativo, Of Vet (caso exista na OM ou Guarnição) e outro oficial da OM;

XIX - Relatório Anual da Seção de Veterinária (RASV) - documento elaborado pelo Chefe da Seção de Veterinária da OM, devendo ser remetido pelo Cmt/Ch/Dir à D Abst e à RM até 30 Jan do ano A+1;

XX - Declaração de compromisso - documento destinado ao processo de alojamento de equino pertencente a militar;

XXI - Sistema eletrônico de controle de animais da SGLRV (Pegasus) - meio utilizado pela OM para informar a realização das medidas profiláticas de vacinação e vermifugação, bem como comunicar a realização de exames semestrais de AIE e mormo, além de outras informações julgadas cabíveis, de acordo com o que está previsto nas presentes normas;

XXII - Mensuração dos produtos da Coudelaria de Rincão - procedimento realizado pelas OM detentoras de produtos da Coudelaria do Rincão com o objetivo de permitir o acompanhamento do desenvolvimento dos animais até os seis anos de idade, por meio da mensuração do peso e da altura, que devem ser lançadas no sistema Pegasus, trimestralmente, de acordo com o calendário de obrigações da SGLRV;

XXIII - Plano de Monta - documento encaminhado, anualmente, pela Coudelaria de Rincão à D Abst para aprovação; e

XXIV - Relatório e Solução de Sindicância ou IPM - documentos necessários para a homologação da descarga nos casos previstos no art. 19º.

CAPÍTULO XV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 51. Cabe à D Abst a elaboração e a disponibilização aos interessados dos modelos da documentação técnica de remonta e veterinária necessários ao controle das atividades de veterinária.

Art. 52. A critério do Diretor de Abastecimento, em caráter excepcional, um animal senil, que tenha se destacado durante os anos em que foi empregado pelo EB, poderá vir a ser reformado como justo reconhecimento ao seu desempenho, mediante proposta do Cmt/Ch/Dir

da OM onde o animal estiver em carga. É indispensável à apresentação de justificativas que permitam a análise da proposta pela D Abst.

§ 1º O animal será descarregado e, após receber a marcação a fogo “R”, acima da marca “EB”, permanecerá na OM até seus últimos dias de vida. A presente concessão será publicada no BI da OM e, se possível, comentada em formatura.

§ 2º O destino dos demais animais descarregados ficará a critério do Cmt/Ch/Dir da OM, que publicará sua decisão em BI.

Art. 53. As seções de veterinária das OM com efetivo equino poderão conceder estágios para médicos veterinários e alunos de cursos de graduação em medicina veterinária, ficando o controle dessa atividade, bem como a fixação de vagas, a cargo do Cmt/Ch/Dir da OM, mediante autorização da respectiva RM.

Art. 54. Por intermédio das RM e consultada a D Abst, poderão ser firmados convênios com entidades públicas, bem como com Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas de medicina veterinária, de interesse da Força, valendo-se, para tanto, das instalações, equipamentos e pessoal das seções de veterinária e dos órgãos conveniados, sem ônus para o Exército. Tais convênios visam incrementar o intercâmbio técnico-científico e o aprimoramento profissional.

Art. 55. A participação de equinos em qualquer atividade, mesmo que programada, ficará condicionada à existência de recursos orçamentários.

Art. 56. Nos casos de restrições orçamentárias, os animais distribuídos ao IBEx serão custeados com recursos próprios do Instituto.

Art. 57. Visando adequar a legislação militar às exigências da Associação Brasileira de Criadores de Cavalos de Hipismo (ABCCH), os animais nascidos na Coudelaria de Rincão serão submetidos a exame de DNA no ano de seu nascimento.

Art. 58. Os animais das raças de tração Bretão e Percheron serão, prioritariamente, destinados à Bateria Caiena do 32º Grupo de Artilharia de Campanha (32º GAC), a fim de serem empregados no Cerimonial Militar, exceção feita aos animais destinados a reprodução que permanecerão na Coudelaria de Rincão.

Parágrafo único. Os animais das raças de tração que estejam em OM diferente da acima citada poderão ser remanejados para o Cerimonial Militar do 32º GAC ou para reprodução na Coudelaria de Rincão a qualquer momento e a critério da D Abst.

Art. 59. Os casos omissos referentes a presente norma deverão ser submetidos à apreciação do Diretor de Abastecimento.

ANEXO A**RELAÇÃO DE MODELOS DE DOCUMENTOS**

- 1) Modelo de Ficha Solípede;
- 2) Modelo de Termo de Recebimento e Exame de Equídeo (TREE);
- 3) Modelo de Requerimento para Distribuição de Equino VR Pré-Qualificado;
- 4) Modelo de Encaminhamento da Certidão de Desempenho Desportivo de Militar para Requerimento de Equino Vinculado de Representação Pré-qualificado;
- 5) Modelo de Requerimento para Distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação;
- 6) Modelo de DIEx de envio de Requerimento para Distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação;
- 7) Modelo de Requerimento para Desvinculação de Equino Reiúno como Vinculado de Representação;
- 8) Modelo de Certificado de Exame e Avaliação de Equídeo (CEAE);
- 9) Modelo de Requerimento para Aceitação de Equino Alojado (RAEA);
- 10) Modelo de DIEx de envio de Requerimento para Aceitação de Equino Alojado;
- 11) Modelo de Termo de Exame para Aceitação de Equino Alojado (TEAEA);
- 12) Modelo para Declaração de Compromisso;
- 13) Modelo de Declaração de Doação de Equídeo (DDE);
- 14) Modelo do Relatório Anual da Seção Veterinária (RASV);
- 15) Modelo de Atestado de Sanidade de Equino;
- 16) Modelo do Termo de Exame para Avaliação de Imprestabilidade de Equídeo (TEAIE);
- 17) Modelo de Termo de Sacrifício de Equídeo (TSE);
- 18) Modelo de Atestado de Óbito de Equídeo (AOE);
- 19) Modelo de Atestado de Morte de Equídeo (AME);
- 20) Modelo de Termo de Necropsia;
- 21) Modelo de marca “EB” regulamentar; e
- 22) Modelo de marca “X” para animal descarregado.

Modelo de Ficha Solípede**Ficha Solípede**

OM	
-----------	--

Nome do animal		Sexo		
Nascimento	Idade	Altura	Raça	Preço
Categoria	Pelagem	Boletim de nomeação da CCA		
Criador				
Resenha				
Dados do Responsável				
Posto / Graduação		Nome do Responsável		
Nome de Guerra		Arma	Situação (Ativa / Res)	
Obs:				

Modelo de Termo de Recebimento e Exame de Equídeo (TREE)

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE EQUÍDEO(S) (TREE) Nº...../.....

Em.....nesta cidade de Estado de e no Quartel (OM), reuniu-se a comissão nomeada pelo Senhor(posto) Comandante do (a)..... (OM).....em BI nº de de de, para receber e examinar o(s) equídeo(s) distribuído(s) adquirido(s) transferido(s) ou doado(s) com a finalidade de homologação da inclusão em carga.

Apresentado(s) o(s) animal(is), com a(s) respectiva(s) ficha(s) solípede(s) , a comissão constatou o seguinte:

R-....., matrícula Nº, nome..... nascido em/...../....., com m de altura, preço R\$......, criador....., castrado (quando macho), segue-se a resenha completa do animal.

A Comissão constatou ainda (diferenças ou alterações encontradas se for o caso). E para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias, que vai assinado por todos os membros da comissão.

(Presidente)

(Membro)

(Membro)

DESPACHO:

- 1) seja(m) incluído(s) na carga-geral desta OM o(s) animal(is) constante(s) do presente termo;
- 2) remeta-se à D Abst uma via deste termo;
- 3) solicite-se à D Abst a homologação desta inclusão em carga;
- 4) publique-se.

(Local e data)
.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado em BI nº
de(data)..... de....(mês) de.....(ano)
.....
(Encarregado do Pessoal)

Modelo de Requerimento p/ Distribuição de Equino Reiúno VR Pré-qualificado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....
.....

Requerimento.

Brasília-DF, 11 de junho de 2009

Do

Ao Sr Diretor de Abastecimento

Assunto: distribuição de Equino Reiúno
como Vinculado de
Representação Pré-qualificado.

1. (nome/identidade/posto/arma/quadro ou
serviço/e-mail) servindo
no(a) (OM e Guarnição) requer a V Exa mandar
distribuir-lhe um equino Vinculado de Representação Pré-qualificado para a prática da
modalidade de(salto / adestramento / CCE / pólo)

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equídeos no
Exército.

3. É a(nº de vezes que requereu) vez que requer.

.....
(nome / posto ou graduação)

**Modelo de Encaminhamento da Certidão de Desempenho Desportivo de Militar para
Requerimento de Equino Vinculado de Representação Pré-qualificado**

OM:
Em.....de de Encam nº

Do Comandante do (a)
Ao Sr Diretor de Abastecimento

1. Encaminhamento
2. Anexo: Certidão de Desempenho Desportivo de militar

.....
.....
.....

.....

Cmt/Ch/Dir OM

Modelo de Requerimento para Distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....
.....

OBS: Requerimento do interessado ao Cmt / Ch / Dir OM

Requerimento.

Brasília-DF, de de 20.....

Do

Ao Sr Cmt/Ch/Dir OM

Assunto: distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação.

1. (Nome / identidade / posto / arma ou serviço / e-mail)

....., servindo no(a)

..... (OM ou Guarnição)

..... requer a V Exa. mandar distribuir-lhe como

Vinculado de Representação, o equino de matrícula nº, da carga do

(a).....

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equídeos no Exército Brasileiro.

3. É a(nº de vezes que requereu) vez que requer.

.....
(nome / posto ou graduação)

**Modelo de DIEx para envio de requerimento para Distribuição de Equino
Reiúno como Vinculado de Representação**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....
.....

OBS: Envio do requerimento
do interessado pelo
Cmt/Ch/Dir OM ao Dir Abst

DIEx nº
EB:

Brasília-DF, ____ de _____ de _____

Do Cmt/Ch/Dir OM

AoSr Diretor de Abastecimento

Assunto: distribuição de Equino Reiúno como Vinculado de Representação

Anexo: Requerimento do interessado

1. (Nome / identidade / posto / arma ou serviço / e-mail),.....servindo no(a) (OM ou Guarnição) requer a V Exa. mandar distribuir-lhe como Vinculado de Representação, o equino de matrícula nº, da carga do (a)

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equídeos no Exército Brasileiro.

3. É a(nº de vezes que requereu) vez que requer.

4. Sou de parecer..... (favorável / desfavorável) ao que requer.

.....
(nome / posto)
Cmt / Ch / Dir OM

Modelo de Requerimento para Desvinculação de Equino Reiúno como Vinculado de Representação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....
.....

Brasília-DF, 11 de junho de 2009

Requerimento.

Do

Ao Sr Diretor de Abastecimento

Objeto: Desvinculação de Equino Reiúno como Vinculado de Representação

1.(Nome / identidade / posto / arma ou serviço / e-mail),.....
servindo no(a) (OM ou Guarnição)
..... requer a V Exa mandar desvincular como
Vinculado de Representação, o(s) equino(s) de matrícula (s) N^o, da
carga do (a).....

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Equídeos no Exército Brasileiro.

3. É a(n^o de vezes que requereu) vez que requer.

.....
(nome / posto ou graduação)

Modelo de Certificado de Exame e Avaliação de Equídeo (CEAE)

CERTIFICADO DE EXAME E AVALIAÇÃO DE EQUÍDEO (CEAE)

Certifico que, ao examinar e avaliar, nesta data, o equídeo de nome, de propriedade do Sr(a), para fins de aceitação de doação, constatei o seguinte:

1. Cavalo castrado (égua), da raça....., nascido(a) em// (ou com..... anos), comm de altura, de pelagem, é possuidor(a) de bom vigor físico, de boa capacidade cárdio-respiratória, de bons aprumos, de andadura regulamentar e de mansidão, não apresenta vício nem sintoma de enfermidade infecto-contagiosa ou parasitária.

2. O referido animal atende às condições exigidas para o cavalo militar sendo avaliado em R\$.....(.....).

3. Diante do exposto, julgo ser de interesse desta OM, aceitar por doação o animal de que trata este certificado.

(Local e data)

.....
Of Vet - Função

Modelo de Declaração de Doação de Equídeo (DDE)

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE EQUÍDEO (DDE)

Eu,.....(nome completo),.....(identidade).....(CPF),residente cidade..... Estado....., abaixo assinado, declaro que fiz a doação ao MINISTÉRIO DA DEFESA, do equídeo de minha propriedade, identificado pela resenha abaixo descrita, sem direito posterior a este ato de pleitear ou reivindicar qualquer benefício.

Resenha:(nome - sexo - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - município - Estado.....).

(local e data)

.....
(nome do declarante)

Modelo de Requerimento para Aceitação de Equino Alojado (RAEA)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....
.....

Requerimento.

Brasília-DF, de de 20.....

Do

AoSr Diretor de Abastecimento

Assunto: alojamento de Equino

Anexo:.....
(especificar anexos)

1.....(nome / identidade / posto ou graduação).....da Arma, Quadro ou Serviço deservindo no (a)..... (OM e Guarnição).....requer a V Exa o alojamento do(cavalo castrado ou égua)..... de sua propriedade, identificado (a) pela resenha que se segue:(nome - raça ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado).

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle dos Equídeos no Exército Brasileiro.

3. É a(nº de vezes que requereu) vez que requer.

.....
(nome / posto ou graduação)

**Modelo de DIEx para envio de Requerimento para Aceitação de Equino
Alojado (RAEA)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....
.....

DIEx Nº
EB:

Brasília-DF, ____ de _____ de _____

Do Cmt / Ch / Dir OM

Ao Sr Diretor de Abastecimento

Assunto: alojamento de Equino

Anexo: Requerimento do interessado

1.....(nome / identidade / posto ou graduação).....da Arma, Quadro ou Serviço deservindo no (a)..... (OM e Guarnição).....requer a V Exa o alojamento do(cavalo castrado ou égua)..... de sua propriedade, identificado (a) pela resenha que se segue:

.....(nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município – Estado).....

2. Tal solicitação encontra amparo nas Normas para o Controle de Eqüídeos no Exército Brasileiro e a documentação está de acordo.

3. É a(nº de vezes que requereu) vez que requer.

4. Sou de parecer..... (favorável / desfavorável) ao que requer.

.....

(nome / posto)
Cmt / Ch / Dir OM

Modelo de Termo de Exame para Aceitação de Equino Alojado (TEAEA)

TERMO DE EXAME PARA ACEITAÇÃO DE EQUINO ALOJADO (TEAEA)

Em/...../..... nesta cidade de Estadode e no quartel (OM) reuniu-se a comissão nomeada pelo Sr (posto) Comandante do(a) (OM) emBolInt N° de de de para examinar e dar parecer sobre um equino a ser alojado por conta de militar do(a)..... (OM), concluindo o seguinte:

1. Cavalo castrado (égua) de propriedade do (nome / posto ou graduação / Arma, Qd ou Sv) identificado(a) pela resenha que se segue: (matrícula N° nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado)

2. O animal examinado apresenta as condições exigidas para o cavalo militar, estipuladas nas Normas para Controle dos Equídeos no Exército Brasileiro.

3. Autorização conforme Adit / DAbst N°....., de de de

.....
(Presidente)

.....
(Adjunto)

.....
(Of Vet)

DESPACHO:

- 1) seja alojado nesta OM o Equino de matricula N°... Nome.....constante do presente termo;
- 2) remeta-se à DAbst uma via deste termo;
- 3) solicite-se à DAbst a homologação deste alojamento; e
- 4) publique-se.

(local e data)

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado em BI n°
de(dia).....de(mês).....de ...(ano).....

.....
(Encarregado do Pessoal)

Modelo para Declaração de Compromisso



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

.....
.....

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (DC)

Eu,.....(nome completo),.....
(posto/arma)....., servindo no na guarnição de.....(cidade/estado)
proprietário do equino identificado pela resenha abaixo descrita, declaro estar de acordo com o
estabelecido nas Normas para Controle de Equídeos no Exército Brasileiro, quanto ao “equino
alojado”.

Resenha:(matrícula nº
nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem particularidades e marcas - criador -
Município - Estado).

Local e Data

Nome do Proprietário – Posto/Grad

Modelo do Relatório Anual da Seção de Veterinária (RASV)

RELATÓRIO ANUAL DA SEÇÃO DE VETERINÁRIA (RASV)

1. ASPECTO GERAL DOS EQUÍDEOS

	Muito Bom	Bom	Regular	Mau
a. Estado de nutrição	%	%	%	%
b. Estado sanitário	%	%	%	%
c. Estado de higiene	%	%	%	%

2. EFETIVO EM PESSOAL

a. Existente:

1) Oficiais:

2) Praças:

b. Claros:

1) Oficiais:

2) Praças:

3. MAPA BALANÇO DE SITUAÇÃO DE EQUÍDEO (MBSE)

a. Reiúnos:

TIPO	EFETIVO	OBSERVAÇÕES
Vinculado de Representação (VR)		
Instrução		
Serviço (1)		
Reprodução (2)		
Laboratório (3)		
Produto (4)		
Mascote		
Muar		
TOTAL		

b. Equinos alojados:

TIPO	EFETIVO	OBSERVAÇÕES
Equinos alojados		
TOTAL		

Observações:

(1) em Campos de Instrução

(2) na Coudelaria de Rincão

(3) no IBEx

(4) na Coudelaria de Rincão.

4. ATIVIDADES TÉCNICAS DE COUDELARIA (no caso da Coudelaria de Rincão)**a. Reprodutores**

- 1) Lesões traumáticas do pênis
- 2) Casos de orquite
- 3) Animais impotentes - causas - (resultados dos tratamentos)
- 4) Infertilidade (causas)

b. Reprodutoras

- 01) Duração média do cio
- 02) Cio após o parto (espaçamento)
- 03) Número de coberturas previstas
- 04) Número de coberturas executadas
- 05) Relação de animais estéreis
- 06) Frequência de abortos
- 07) Acidentes de cobertura
- 08) Distocias
- 09) Cesáreas
- 10) Natimortos
- 11) Retenções placentárias

c. Produtos

- 1) Número de animais nascidos
- 2) Aleitamento natural ou artificial
- 3) Número de animais desmamados
- 4) Número de animais com criptorquidia uni e bilateral

d. Reprodução

- 1) Tratamentos hormonais e resultados
- 2) Diagnóstico de gestação - palpação retal e outros
- 3) Inseminação artificial - testes laboratoriais
- 4) Fomento à produção civil
 - a) Número total de reprodutoras cobertas
 - b) Número de produtos nascidos
 - c) Número total de montas em éguas por garanhão alojado

e. Doma: Resultados obtidos pela aplicação da Doma Racional**5. ALTERAÇÕES NO ANO****a. Inclusão**

- 1) Aquisição _____
- 2) Transferência _____
- 3) Distribuição _____

b. Exclusão:

- 1) Por morte:
 - a) Natural _____
 - b) Acidental _____
- 2) Por transferência _____
- 3) Por imprestabilidade _____
- 4) Por roubo e extravio _____

c. Equinos alojados

- 1) Existentes _____
- 2) Excluídos _____

d. Incidência de baixas por Grupo Nosológico

GRUPO	NÚMERO	DISCRIMINAÇÃO	ENTRADA			SAÍDA			REMANESCENTES
			PASSAGEM DO ANO ANTERIOR	NOVOS CASOS CLÍNICOS	TOTAL	CURADOS	TRANSFERIDOS E/OU DESCARREGADOS	ÓBITOS	
*	*	*							

(*) Observações: dados a serem preenchidos em consonância com a Portaria Nº 008-DGS, de 01 de Jun 90, Normas Relativas ao Emprego da Nomenclatura dos Equídeos e Caninos do Exército.

6. ESTADO SANITÁRIO DOS EQUÍDEOS

- a. Total de baixas _____
- b. Total de altas _____
- c. Total de mortos _____
- d. Incidência de baixas (por grupo nosológico)
- e. Total de ferrageamentos executados _____

7. ANEMIA INFECCIOSA EQUINA

- a. Testes realizados
positivos: _____ negativos: _____ soma: _____
- b. Retestes
positivos: _____ negativos: _____ soma: _____
- c. Óbitos: _____
- d. Quantidade de animais não testados: _____
- e. Quantidade de isolamentos para animais febris: _____
- f. Condições de isolamento: _____
- g. Dimensões de boxes telados: _____

8. POLÍTICA SANITÁRIA (principais medidas postas em execução)

9. INSTALAÇÕES GERAIS DA FORMAÇÃO VETERINÁRIA

- a. Número de boxes _____
- b. Número de baias _____
- c. Número de baias-tanque _____
- d. Número de salas para curativos _____
- e. Número de salas cirúrgicas _____
- f. Boxes telados (isolamento) _____
- g. Tronco de contenção _____
- h. Número de poteiros _____
- i. Número de estrumeiras _____
- j. Outras instalações

10. ALIMENTAÇÃO

- a. Discriminação da tabela vigente
- b. Horário da alimentação
- c. Horário da água

11. CAPINEIRAS

- a. Área existente _____ ha
- b. Área preparada no ano _____ ha
- c. Área plantada no ano _____ ha
- d. Espécie(s) cultivadas(s) (nomes científicos e regionais)

12. ESCRITURAÇÃO

- a. Lançamento de dados no sistema eletrônico de controle de efetivo
- b. Livro de receituário
- c. Medicamentos controlados e demais documentos

13. SUGESTÕES

14. CONCLUSÃO

(local e data)

.....
(Of Vet - Função - CRMV)

Modelo de Atestado de Sanidade de Equino

ATESTADO DE SANIDADE DE EQUINO

O abaixo assinado.....(Oficial Veterinário),
atesta haver inspecionado o equino identificado pela resenha que se segue:

Resenha:.....
..... (matrícula nº
nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas
- criador - Município – Estado).

O referido equino, nesta data, não apresenta sinais e/ou sintomas
de doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, estando com aparência de
perfeita saúde, reunindo, portanto, as condições exigidas para o cavalo militar,
para fins de alojamento.

Local e Data

Oficial Veterinário

Modelo do Termo de Exame para Avaliação de Imprestabilidade de Equídeo (TEAIE)**TERMO DE EXAME PARA AVALIAÇÃO DE IMPRESTABILIDADE DE EQUÍDEO (S) (TEAIE) nº...../.....**

Em.....(dia / mês / ano), nesta cidade de Estado de e no Quartel (OM), reuniu-se a comissão nomeada pelo Sr.....(posto/nome) Comandante do (a) (OM) em BI nº de ____/____/____ para examinar, dar parecer e avaliar o (s) Equídeo (s) constante (s) do referido Bollnt, tendo constatado o seguinte:

Matc	Nome	Baixas nos últimos 6 meses	Tratamentos executados nos últimos 6 meses	Provas funcionais de esforços físicos	Motivo da imprestabilidade	Parecer	Proposta de Destino

E para constar, foi lavrado o presente Termo em três vias, assinado por todos os membros da Comissão.

(local e data)

.....
Fiscal Administrativo

.....
Oficial Veterinário

.....
Oficial

DESPACHO:

- 1) seja descarregado da carga desta OM o cavalo (égua ou luar), nome..... matrícula N^o.....constante do presente atestado;
- 2) remeta-se à D Abst e à RM uma via do presente termo;
- 3) solicite-se à D Abst a homologação desta descarga; e
- 4) Publique-se.

(Local e data) ____/____/____

Cmt (Dir ou Ch)
Publicado em BI N^o.....
de..... (Data).....de (mês) de (ano).....
.....
(Encarregado do Pessoal)

Modelo de Termo de Sacrifício de Equídeo (TSE)

TERMO DE SACRIFÍCIO DE EQUÍDEO (TSE) Nº.....

Em.....(dia / mês / ano).....foi sacrificado, no (local do sacrifício).....o cavalo (égua ou muar) matricula nº..... nome:.....carga desta OM e identificado pela resenha que se segue:

Resenha: (matrícula Nº nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado)

Causado sacrifício: Grupo.....Nº.....Nome

.....
(Of Vet - Função)

DESPACHO:

- 1) seja descarregado(a) da carga desta OM o cavalo ou (égua ou muar), nome matrícula nº.....constante do presente termo;
- 2) remeta-se à D Abst e à RM uma via do presente termo;
- 3) solicite-se à D Abst a homologação desta descarga (ou desalojamento); e
- 4) publique-se.

(Local e data)

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado no BI nº.....
de.....(data).....de.....(mês).....de.....(ano).....

.....
(Encarregado do Pessoal)

Modelo de Atestado de Óbito de Equídeo (AOE)

ATESTADO DE ÓBITO DE EQUÍDEO (AOE) Nº/.....

Atesto que em (dia / mês / ano).....morreu na enfermaria veterinária (ou internada, baias, etc) o cavalo (égua ou mular) matrícula nº carga do(a).....(OM), identificado pela resenha que segue:

Resenha:..... (matrícula nº - nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado)

“Causa mortis”: Grupo.....nº Nome

.....
(Of Vet - Função)

DESPACHO:

- 1) seja descarregado(a) da carga-geral desta OM o cavalo (égua ou mular) matrícula nº.....nome:.....constante do presente atestado;
- 2) remeta-se à DAbst e à RM uma via deste atestado;
- 3) solicite-se à DAbst a homologação desta descarga; e
- 4) Publique-se.

(Local e data)

.....
Cmt (Dir ou Ch)

Publicado no BI Nº.....
de.... (Data)....de (mês) de (ano).....

.....
(Encarregado do Pessoal)

Modelo Atestado de Morte de Equídeo (AME)

ATESTADO DE MORTE DE EQUÍDEO (AME) Nº...../.....

Atesto que em (dia / mês / ano).....nesta cidade de.....Estado de.....e no Quartel .. (OM) reuniu-se no (local da morte) a Comissão nomeada pelo Sr (posto) Comandante do no BI nº..... de .. (dia) de ... (mês) de (ano) para atestar a morte do cavalo (égua ou muar) matrícula Nº carga desta OM e identificado pela resenha que se segue:

Resenha:.....(matrícula nº nome - raça - ano de nascimento - altura - pelagem - particularidades e marcas - criador - Município - Estado).

.....
(Presidente)

.....
(Adjunto)

.....
(Secretário)

DESPACHO:

- 1) seja descarregado(a) da carga-geral desta OM o cavalo (égua ou muar) matrícula nº.....nome:..... constante do presente atestado;
- 2) remeta-se à DAbst e à RM uma via deste atestado;
- 3) solicite-se à DAbst a homologação desta descarga; e
- 4) publique-se

(Local e data)

.....

Cmt (Dir ou Ch)

Publicado no BI Nº.....
de .. (dia) .. de (mês) de ... (ano).....

.....
(Encarregado do Pessoal)

Modelo do Termo de Necrópsia**TERMO DE NECRÓPSIA Nº..... /****1. IDENTIFICAÇÃO DO CADÁVER**

NOME:	ESPÉCIE:	SEXO:
RAÇA:	ALTURA:	IDADE:
CARACTERÍSTICAS: (pelagem, particularidades, marcas, tatuagem, etc)		
Nº DE MATRÍCULA:	PESO:	CRIADOR:
DATA/HORA DA MORTE:	DATA/ HORA DA NECRÓPSIA:	

2. HISTÓRICO

INÍCIO DOS SINTOMAS:

SINTOMAS:

EVOLUÇÃO:

Nº DE ANIMAIS AFETADOS:

TRATAMENTO UTILIZADO:

DIAGNÓSTICO PROVÁVEL:

3. ACHADOS *POST MORTEM***3.1 EXAME EXTERIOR DO CADÁVER**

POSIÇÃO:

EXAME GERAL DA CARCAÇA (estado de nutrição e conformação)

PELE E ANEXOS:

CAVIDADES NATURAIS EXPLORÁVEIS:

ARTICULAÇÕES:

3.2 CAVIDADE ORAL

FARINGE:

LARINGE:

TRAQUÉIA:

LÍNGUA:

DENTES:

PALATO:

LINFONODOS SUBMANDIBULARES:

GLÂNDULAS SALIVARES:

LINFONODOS RETROFARÍNGEOS:

TONSILAS:

3.3 EXAME DA CAVIDADE TORÁCICA

RELAÇÕES ANATÔMICAS:

CONTEÚDO:

PERICÁRDIO:

CORACÃO:

PULMÕES/PLEURA/DIAFRAGMA:

VASOS SANGÜÍNEOS:
TIREÓIDE E PARATIREÓIDE:
TRAQUÉIA:
LINFONODOS BRONQUIAIS E MEDIASTÍNICOS:
ESÔFAGO:

3.4 EXAME DA CAVIDADE ABDOMINAL

RELAÇÕES ANATÔMICAS:
CONTEÚDO:
PERITÔNIO:
BAÇO:
PÂNCREAS:
FÍGADO E VESÍCULA BILIAR:
ESTÔMAGO:
INTESTINOS:
OMENTOS:
MESENTÉRIO:
LINFONODOS MESENTÉRICOS:
VASOS SANGÜÍNEOS ABDOMINAIS:
URETERES:
RINS:
ADRENAIS:
URETRA:

3.5 OUTROS ÓRGÃOS E SISTEMAS

3.5.1 SISTEMA NERVOSO

MENINGES:
CÉREBRO:
BULBO:
PONTE:
MEDULA ESPINHAL E NERVOS PERIFÉRICOS:

3.5.2 SISTEMA GENITAL

MACHO:
- PREPÚCIO;
- ESCROTO;
- TESTÍCULOS;
- EPIDÍDIMOS;
- DUCTOS DEFERENTES;
- GLÂNDULAS VESICULARES;
- PRÓSTATA;
- PÊNIS.

FÊMEAS:
- VULVA;
- VAGINA;
- CÉRVIX, CORNOS E CORPO DO ÚTERO;
- TUBAS UTERINAS;
- OVÁRIOS.

3.6 MATERIAL COLETADO PARA EXAME LABORATORIAL

EXAME HISTOPATOLÓGICO: FRAGMENTOS DE EM (tipo de fixador ou de conservador), ENVIADOS AO LABORATÓRIO

EXAME MICROBIOLÓGICO: FRAGMENTOS DE E SWABS DE EM (tipo de conservado), ENVIADOS AO LABORATÓRIO .

EXAME PARASITOLÓGICO: FEZES E PARASITAS EM (tipo de conservador), ENVIADOS AO LABORATÓRIO

EXAME SOROLÓGICO: FRASCOS DE SORO EM GELO, ENVIADOS AO LABORATÓRIO.

EXAME TOXICOLÓGICO: MATERIAL BOTÂNICO, CONTEÚDO VISCERAL E GÁSTRICO, EM GELO, PARA O LABORATÓRIO.

3.7 RESUMO DOS ACHADOS

ANATOMIA PATOLÓGICA (lesões macroscópicas mais graves primeiro; eliminar as de menor importância);

HISTOPATOLOGIA;

PARASITOLOGIA;

SOROLOGIA;

TOXICOLOGIA.

3.8 DISCUSSÃO (correlacionar as lesões entre si com os achados laboratoriais)

3.9 CONCLUSÃO

O QUADRO CLÍNICO E ANATOMOPATOLÓGICO É SUGESTIVO DE

Local e Data

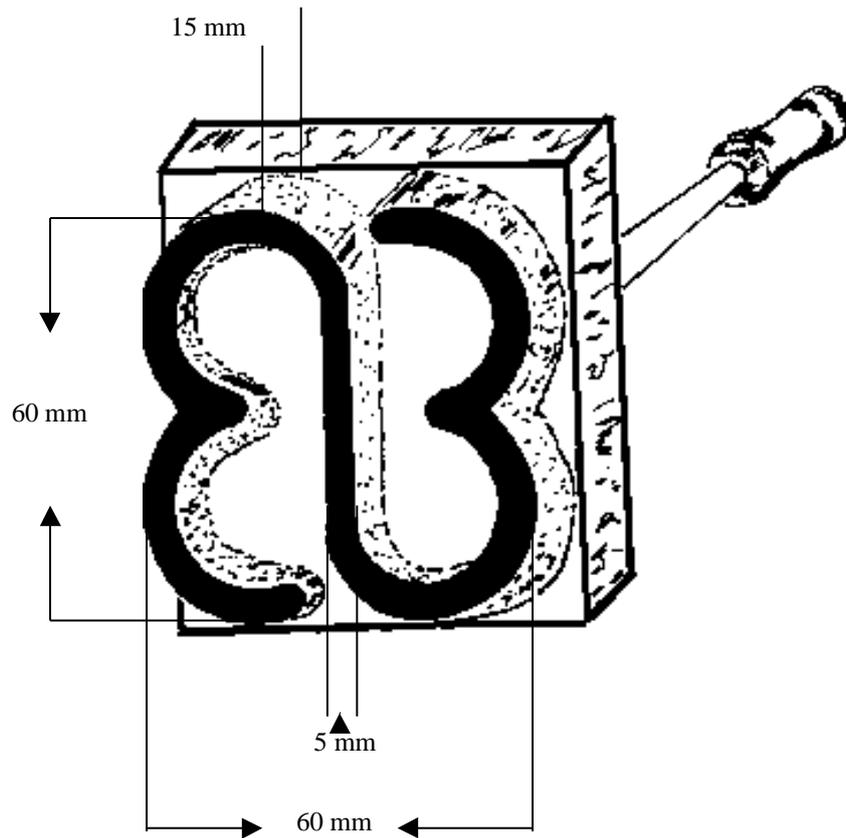
Of Vet - CRMV

Ciente

Cmt/Ch/Dir

Modelo de Marca "EB" Regulamentar

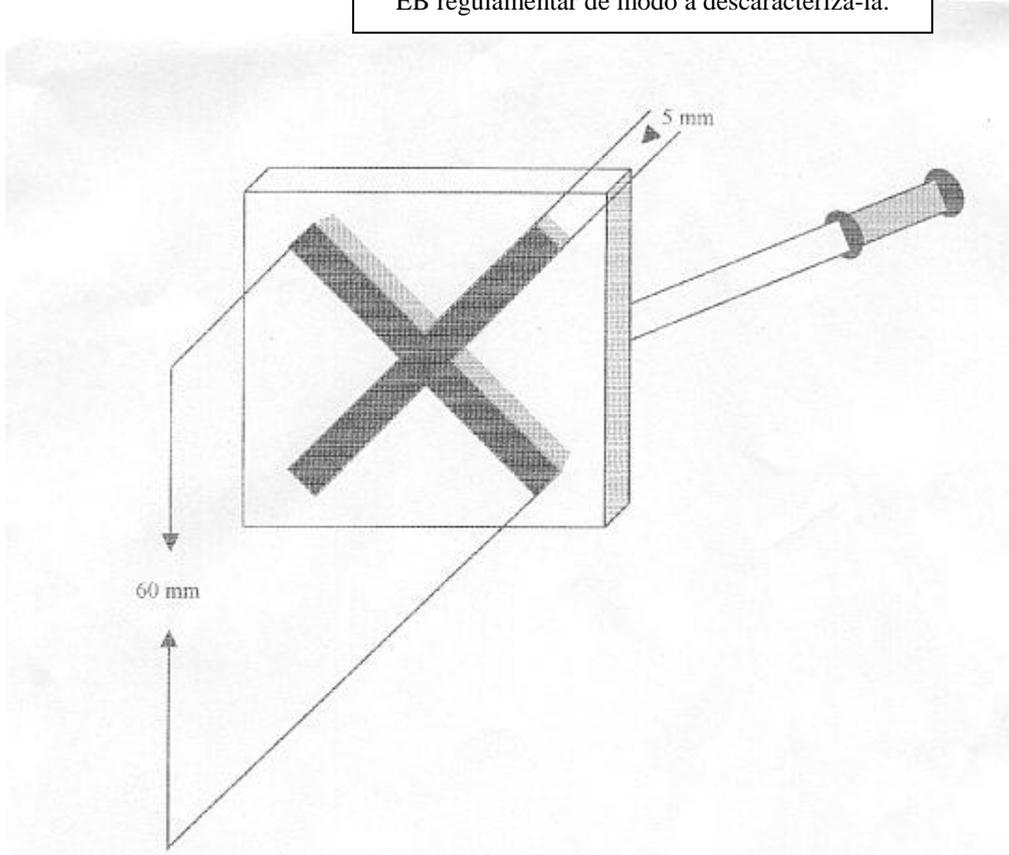
MARCA "EB" REGULAMENTAR



Modelo de Marca “X” para animal descarregado

MARCA “X” para animal descarregado

OBS: A marca “X” deverá ser sobreposta à marca EB regulamentar de modo a descaracterizá-la.



COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
Brasília, DF, 2 de agosto de 2013
www.colog.eb.mil.br